



## **Edital GEPEX 020/2021**

### **PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Inhumas, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos(as) estudantes do IFG em situação de desigualdade socioeconômica, no Programa Alunos Conectados, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020, que aprovou a retomada do Calendário Acadêmico, com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Alunos Conectados tem como objetivo propiciar a inclusão digital, promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmicos dos(as) estudantes, excepcionalmente durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

1.2 O Projeto Alunos Conectados, do Ministério da Educação (MEC) / Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), tem como objetivo a concessão de chips de telefonia celular, possibilitando aos(as) estudantes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do câmpus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto de pandemia do novo corona vírus (Covid-19).

#### **2. DESENVOLVIMENTO**

##### **2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Selecionar os(as) estudantes do IFG, em situação de desigualdade socioeconômica que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet, para participarem do Programa Alunos Conectados, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à internet necessários para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da Pandemia de COVID-19.

##### **2.2 Do Público**

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Alunos Conectados, concedido por este edital, todos os(as) estudantes que não dispõem ou que não têm acesso adequado e suficiente à internet, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- e) Pós-graduação (lato e stricto sensu).

##### **2.3 Das Inscrições**

2.3.1 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica, constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e entregar a documentação prevista nos Anexos II e III deste edital;

2.3.2 Os(as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.3.3 Para ter acesso ao Manual de Orientação para preenchimento das inscrições, o(a) estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno -

Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).

2.3.4 Os(as) estudantes que residem com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.3.5 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou entregue na Portaria do Câmpus, no horário das 07:00 as 17:00, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.3.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.7 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.8 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.3.9 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no Suap.

## **2.4 Dos Critérios de Seleção**

2.4.1 Para serem selecionados, os(as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais, previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (vigente no país);
- c) ter realizado a inscrição, de acordo com o item 2.3.

2.4.2 Os(as) estudantes já inscritos no SUAP e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil (ou que estão em lista de espera dos editais), que se inscreverem conforme o item 2.3.1, e que atendam aos critérios do item 2.4.1, estarão automaticamente selecionados neste edital.

2.4.3 Os(as) estudantes que ainda não são participantes dos Programas de Assistência Estudantil serão selecionados(as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelo(a) profissional de Serviço Social, à partir da análise da documentação entregue, previsto no item 2.3.1.

2.4.4 Serão selecionados(as) para participação no Programa Alunos Conectados todos(as) os(as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.4.1.

2.4.5 O estudo socioeconômico, realizado pelo(a) Assistente Social, compreende a validação dos dados preenchidos pelo(a) estudante, no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, à partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer o contato com os familiares.

## **2.5. Da interposição de recurso**

2.5.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias após a divulgação do resultado preliminar do edital.

2.5.2 Para solicitar o recurso, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o email: cae.inhumas@ifg.edu.br. Em caso de dificuldade de acesso à internet, os documentos poderão ser entregues na portaria do Câmpus, no horário das 7h às 17h, em envelope lacrado, endereçados à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

## **2.6 Das Formas de Atendimento**

2.6.1 Os(as) estudantes selecionados(as) por este Edital serão atendidos(as) por meio da disponibilização de chip de telefonia celular, com plano de dados móveis, contratado pelo Projeto Alunos Conectados.

2.6.2 O atendimento do Programa Alunos Conectados se dará enquanto durar o ensino remoto.

## **2.7 Do cancelamento do atendimento**

2.7.1 O(a) estudante(a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição, sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Trancar ou cancelar matrícula;
- c) Solicitar desistência do(s) auxílio(s), por vontade expressa, formalmente apresentada pelo(a) estudante ou representante legal, em caso de adolescentes;
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per

capita de um salário mínimo e meio;

e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

2.7.2 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano, mediante avaliação do(a) Assistente Social.

## 2.8 CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> .	09 a 16/08/2021
02	Período para anexar a documentação no SUAP ou entrega da documentação, listada nos Anexos I e II, na Portaria do Câmpus Inhumas, no horário das 7h às 17h).	09 a 16/08/2021
03	Divulgação do Resultado Preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	18/08/2021
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	19 a 20/08/2021
05	Análise do recurso.	23/08/2021
06	Divulgação do Resultado da Análise do Recurso e Resultado final - com o número de matrícula dos estudantes.	24/08/2021

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante deverá enviar email para cae.inhumas@ifg.edu.br ou mensagem pelo Whatsapp: (62) 99374-4449 a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus Inhumas e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.5 Ao fazer a inscrição, o estudante declara que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet (plano de dados móveis contratado, com franquia inferior a 20 GB).

Inhumas, 04 de agosto de 2021.

Diretor(a) Geral do Câmpus.

Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

Assinatura

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado

documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição ou entregues na Portaria do IFG Câmpus Inhumas.

<b>1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES</b>		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
<b>2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA</b>		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial.
h.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A);
i.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;

j.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B);
k.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

<b>3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>		
l.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
m	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
n.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;  - Receita médica

## ANEXO II

### A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos  
fins que sou:

( ) trabalhador informal

( ) trabalhador temporário

( ) trabalhador autônomo/liberal

( ) produtor rural

( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que:

( ) **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a)

( ) **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:



Documento assinado eletronicamente por:

- **Tomil Pereira Kikumori, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - CP-INHUMAS**, em 06/08/2021 17:09:20.
- **Lorena Silva Oliveira Costa, GERENTE - CD4 - INH-GPPGE**, em 06/08/2021 17:00:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 185784

**Código de Autenticação:** 0a8ba2f859



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556  
(62) 3514-9516 (ramal: 9516), (62) 3514-9517 (ramal: 9517)